



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.399, DE 19 DE MAIO DE 2011.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 10,60% AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica concedida Reposição Salarial de 10,60% (dez virgula sessenta por cento) para os
Servidores da Câmara Municipal, Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do
Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do
orçamento de 2011, de cada Poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de
maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezenove dias do mês
de maio de 2011.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAGIR RANZAN
Secretário Municipal da Administração